



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
PERDIGÃO – IPREMPE**

CNPJ 05.154.584/0001-73

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.545-000

Tel: (37) 3287-1423

CONTRATO Nº 005/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDIGÃO – MG – IPREMPE E A EMPRESA LOCAPRINTER TECNOLOGIA LTDA.

Pelo presente instrumento contratual, de Prestação de Serviços entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDIGÃO – MG – IPREMPE**, inscrito no CNPJ Nº 05.154.584/0001-73, com sede à Av. Santa Rita, 150, Centro – Perdigoão - MG, CEP: 35.545-00, representado neste ato pela Sra. **MARGARETE TEODORA DE SÃO JOSE SOARES CHEIN**, Brasileira, Casada, **Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Perdigoão-MG- IPREMPE**, Portadora da Identidade Nº. **MG5510528 SSP/MG**, CPF Nº. **771.339.946-15**, residente à Av. Nossa Senhora da Saúde, nº 998- Bairro: Bela vista, Perdigoão MG, CEP. 35.545-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **LOCAPRINTER TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 19.499.249/0001-11, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 460- Bairro Centro-cidade de Arcos- aqui denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Srº. **Angelo Paulo de Sousa**, Brasileiro, Casado, Portador da Identidade Nº MG15.914.539, CPF Nº.106.874.966-08, residente na cidade de Arcos-MG- CEP: 35.588-000, em conformidade com o artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, resolvem firmar o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços em empresa especializada em Prestação de Serviços de Impressão/Cópia Monocromática em papel A4, Ofício, Envelope por meios da utilização de Equipamentos Reprográficos que serão cedidos ao Instituto de Previdência Municipal de Perdigoão-MG-Ipremp, em Regime de Comodato,

(Handwritten signature)



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
PERDIGÃO – IPREMPE**

CNPJ 05.154.584/0001-73

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.545-000
Tel: (37) 3287-1423

para atender as necessidades do Iprempe-MG. Como Viabilidade, agilidade, tempo em e-mails, copias, impressões e em todos os âmbitos dos Serviços Administrativos.

1. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Prestação de Serviços de Equipamento Multifuncional BROTHER **DCPL-5652**, de Sistema de Impressão monocromática, tecnologia laser, 40/42 PPM (carta, digitalizações, scanners, copias, impressões por minuto, resolução de Impressão 1.200 x1.200 DPI. De alta velocidade, ciclo mensal 50.000 copias mês, display LCD 1, linha, bandeja para 500 folhas, tamanho A4, Ofício, copias e impressões múltiplas de 1x99. Compatível com sistema operacional Windows Linux. Alimentador automático de original frente e verso com capacidade de 70 folhas. Ampliação e redução de originais de 25% a 400%

2. O PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

O prazo de conclusão de cada um dos trabalhos objetos desta proposta será:

- **A Empresa Contratada é responsável pela instalação dos Softwares, drivers e soluções para o total funcionamento dos equipamentos e suas funcionalidades, sendo também responsáveis pelo treinamento dos usuários.** Os equipamentos fornecidos em regime de Comodato, terão que serem exatamente como constam no termo de referência e ainda novos;
- **A Empresa Contratada deverá fornecer todo o material necessário, EXCETO PAPEL, para a execução dos serviços tais como:**

.TONNERS, CILINDROS, PEÇAS, REVELADORES E OUTROS, sendo todos os insumos deverão ser originais da marca do fabricante.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DE INSTALAÇÃO E LOCOMOÇÃO



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
PERDIGÃO – IPREMPE**
CNPJ 05.154.584/0001-73
Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.545-000
Tel: (37) 3287-1423

O Equipamento será instalado no **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-IPREMPE-MG**, na Av. Santa Rita, nº 150- Bairro Centro- Perdigoão-MG- CEP: 35545-000.

AS DESPESAS DE LOCOMOÇÃO SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

I –A CONTRATADA terá o prazo de Implantação do equipamento de até 10 (dez) dias úteis após a Emissão da Nota Fiscal de Autorização de Instalação e Fornecimento; e a solicitação de manutenção/substituição do mesmo, será de 24 (vinte e quatro) Horas após o chamado do Técnico, que será feita por telefone e ou E-mail.

II -DO CONTRATANTE: DIREITOS E DEVERES

O Contratante compromete-se com o dever de garantir e zelar pelos equipamentos descritos e instalados referente este Contrato,;

O Contratante terá o direito de cobrar por todos os serviços não prestados descritos neste Contrato.

III - DA CONTRATADA: DIREITOS E DEVERES

A CONTRATADA se compromete e responsabiliza-se, por garantir todos os serviços prestados a CONTRATADA

A Contratada terá o direito de cobrar, **PELOS MAU USO e ZELO** dos Equipamentos descritos neste Contrato.

A Contratada deverá reexecutar os serviços considerados **NÃO SATISFATORIOS**, sempre que solicitado pelo **IPREMPE-MG**

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
PERDIGÃO – IPREMPE**

CNPJ 05.154.584/0001-73

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.545-000

Tel: (37) 3287-1423

Pela execução dos serviços contratados o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **em R\$180,00 (cento e oitenta reais)**, **MENSAIS PELA FRANQUIA REFERENTE A 3.000,00 COPIAS IMPRESSAS, SENDO QUE, O QUE EXCEDER A ESTA QUANTIA, O CONTRATANTE PAGARA O VALOR DE R\$ 0,06 (SEIS CENTAVOS) POR CADA COPIA.**

FICA DECLARADO NESTE PRESENTE CONTRATO, QUE NÃO HAVERÁ NENHUM TIPO DE REAJUSTE DURANTE O PERÍODO

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O valor será pago em até 05 (cinco) dias úteis posteriores à emissão e entrega da respectiva nota fiscal de prestação de serviço.

O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDIGÃO – MG – IPREMPE.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A saber: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 33.90.39.05- Fonte 105-.

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência até o dia 15/07/2022.

O Contrato terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura do presente contrato e poderá ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/1993.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE

PERDIGÃO – IPREMPE

CNPJ 05.154.584/0001-73

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.545-000

Tel: (37) 3287-1423

A recusa injustificada do adjudicatório em assinar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido sujeitará as penalidades estabelecidas no art. 87 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido COM ANTECEDENCIA DE 30 (TRINTA) dias, da data em que deverá terminar a Prestação de Serviços prevista neste Contrato, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado no quadro de aviso do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDIGÃO – MG – IPREMPE** e no Site do **IPREMPE-MG**

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Nova Serrana/MG para dirimir eventuais dúvidas ou questões, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja e para solução de quaisquer litígios decorrentes deste contrato.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DESTINAÇÃO DOS RESIDUOS-TONNERS, POS E CILINDROS

- 1- Deverá ser apresentado Certificado de Destinação Ambiental, destruição e ou Incineração dos Resíduos (TONNERS, PÓ, UNIDADES DE CILINDROS) GERADOS NA Locação da Copiadora por Empresa Especializada nesta Atividade, devidamente licenciada pelo Órgão Ambiental competente para esta Atividade.**

CONSIDERAÇÕES FINAIS



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
PERDIGÃO – IPREMPE**

CNPJ 05.154.584/0001-73

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.545-000

Tel: (37) 3287-1423

Eventual omissão ou liberdade de qualquer das partes em exigir o cumprimento dos termos e condições deste Contrato ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia ou novação, nem afetar a o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

Perdigoão, MG 21 de Julho de 2021.

MARGARETE TEODORA DE SÃO JOSE
SOARES CHEIN
**SUPERINTENDENTE DO IPREMPE
CONTRATANTE**

ANGELO PAULO DE SOUSA:10687496608
608

Assinado de forma digital
por ANGELO PAULO DE
SOUSA:10687496608
Dados: 2021.07.15
13:10:15 -03'00'

ANGELO PAULO DE SOUSA
Sócio Administrador
**LOCAPRINTER TECNOLOGIA LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. **ELLEN GUIOMAR FREITAS**
CPF:016.453.716-38

2. **1- EDMAR CAMILO DE SOUZA**
CPF: 031.976-886-43